

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em radiologia, incluindo atendimento presencial e cobertura em regime de plantão e sobreaviso, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Monsenhor José Locks, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC quanto à prestação de serviços especializados de técnicos em radiologia para o Hospital Monsenhor José Locks, compreendendo a disponibilização mínima de 03 (três) profissionais técnicos em radiologia para cumprimento de carga horária presencial, bem como a cobertura em regime de plantão sobreaviso, conforme as necessidades da unidade hospitalar.

Os serviços de técnicos em radiologia são indispensáveis ao funcionamento do setor de diagnóstico por imagem, proporcionando suporte às equipes médicas na investigação diagnóstica, no acompanhamento clínico e na definição das condutas assistenciais. A disponibilidade desses profissionais é essencial para viabilizar a realização dos exames radiológicos necessários ao atendimento dos pacientes internados, usuários do pronto atendimento e demais pacientes que necessitem de exames de imagem no âmbito hospitalar.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por exames radiológicos e da necessidade de garantir a disponibilidade de profissionais devidamente habilitados para a

execução dos procedimentos, observadas as normas técnicas, sanitárias e de proteção radiológica aplicáveis. A prestação dos serviços deve contemplar tanto o atendimento presencial, conforme a carga horária estabelecida, quanto a cobertura em regime de plantão sobreaviso, de modo a possibilitar o atendimento das demandas que surjam fora dos períodos regulares de funcionamento ou em situações que exijam a realização de exames com maior urgência.

A disponibilização mínima de 03 (três) profissionais técnicos em radiologia visam assegurar a organização e a continuidade das atividades do setor, permitindo o cumprimento da jornada presencial prevista e contribuindo para a adequada distribuição dos serviços. A cobertura em regime de plantão sobreaviso, por sua vez, busca garantir suporte profissional para o atendimento das necessidades extraordinárias da unidade hospitalar, especialmente em situações de urgência e emergência, nas quais a realização oportuna de exames radiológicos pode auxiliar na avaliação clínica e na tomada de decisões pela equipe assistencial.

A ausência ou insuficiência de profissionais técnicos em radiologia pode ocasionar atrasos na realização dos exames, comprometimento dos fluxos de atendimento, dificuldades na condução de casos clínicos e prejuízos à continuidade da assistência hospitalar. Dessa forma, torna-se necessário assegurar a disponibilidade regular dos serviços, evitando interrupções que possam comprometer a capacidade de resposta do hospital às necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação de empresa especializada visa garantir a disponibilização dos profissionais necessários à execução dos serviços, observadas as qualificações exigidas para o exercício da atividade, as condições de prestação estabelecidas e as normas profissionais e de segurança aplicáveis. A medida também busca assegurar maior previsibilidade na organização do atendimento, mediante definição da carga horária presencial e das condições de acionamento e cobertura do plantão sobreaviso, conforme as necessidades da unidade hospitalar.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, contribuir para a agilidade dos atendimentos, proporcionar suporte adequado às equipes médicas e garantir melhores condições para a assistência aos pacientes. A disponibilidade de profissionais técnicos em radiologia constitui elemento necessário ao funcionamento da estrutura hospitalar, especialmente diante da

necessidade de atendimento contínuo e da ocorrência de situações que demandem investigação diagnóstica por meio de exames radiológicos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de técnicos em radiologia, com disponibilização mínima de 03 (três) profissionais para cumprimento de carga horária presencial e cobertura em regime de plantão sobreaviso, mostra-se necessária para atender às demandas do Hospital Monsenhor José Locks, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC, assegurando a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem e contribuindo para a qualidade, a segurança e a eficiência da assistência hospitalar prestada à população.

1.1.1 – Problema a Ser Resolvido

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de técnicos em radiologia, com disponibilização mínima de 03 (três) profissionais para cumprimento de carga horária presencial e cobertura em regime de plantão sobreaviso, destinados ao Hospital Monsenhor José Locks, faz-se necessária diante da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, a disponibilidade de profissionais habilitados e o atendimento adequado das demandas assistenciais da unidade hospitalar.

1.1.1.1 – Necessidade de disponibilização de profissionais técnicos em radiologia:

Verifica-se a necessidade de assegurar a disponibilização mínima de 03 (três) profissionais técnicos em radiologia para atender às demandas do setor de diagnóstico por imagem, viabilizando a realização dos exames radiológicos necessários ao atendimento dos pacientes e contribuindo para a manutenção das atividades assistenciais do hospital.

1.1.1.2 – Necessidade de cumprimento da carga horária presencial:

A prestação dos serviços exige a presença de profissionais durante a carga horária estabelecida, de modo a garantir a disponibilidade regular do atendimento radiológico e a adequada integração das atividades do setor aos fluxos assistenciais da unidade hospitalar.

1.1.1.3 – Necessidade de cobertura em regime de plantão sobreaviso:

A unidade hospitalar apresenta demandas que podem ocorrer fora dos períodos regulares de atendimento, especialmente em situações de urgência e emergência. Assim, torna-se

necessária a previsão de cobertura em regime de plantão sobreaviso, conforme as condições estabelecidas para a contratação, possibilitando o acionamento dos profissionais quando houver necessidade de realização de exames radiológicos.

1.1.1.4 – Continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem:

A indisponibilidade de profissionais técnicos em radiologia pode comprometer a realização dos exames necessários à investigação diagnóstica e ao acompanhamento clínico dos pacientes. A contratação busca reduzir o risco de interrupções nos serviços e assegurar condições adequadas para o funcionamento contínuo do setor de radiologia.

1.1.1.5 – Atendimento às demandas de urgência e emergência:

A realização de exames radiológicos constitui importante recurso de apoio à avaliação clínica em diversas situações de urgência e emergência. A disponibilidade de profissionais presenciais e a cobertura em regime de plantão sobreaviso contribuem para a agilidade do atendimento e para o suporte às decisões clínicas das equipes médicas, conforme a necessidade de cada caso.

1.1.1.6 – Necessidade de profissionais devidamente habilitados:

A execução dos serviços de radiologia exige profissionais com formação e habilitação compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, observadas as normas profissionais, técnicas, sanitárias e de proteção radiológica aplicáveis. A contratação de empresa especializada busca assegurar a disponibilização de profissionais aptos à execução dos serviços, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Administração.

1.1.1.7 – Organização e adequação dos fluxos assistenciais:

A disponibilidade regular dos serviços de radiologia contribui para a organização dos fluxos de atendimento hospitalar, reduzindo o risco de atrasos na realização de exames e de prejuízos ao encaminhamento dos pacientes para avaliação e conduta médica. A contratação também favorece a integração do setor de diagnóstico por imagem aos demais serviços prestados pelo hospital.

1.1.1.8 – Segurança e qualidade na prestação dos serviços:

A execução dos serviços por profissionais devidamente habilitados, em observância às normas de segurança e proteção radiológica, é necessária para garantir condições adequadas de realização dos exames, proteger pacientes e trabalhadores e contribuir para a qualidade dos procedimentos executados no ambiente hospitalar.

1.1.1.9 – Continuidade da assistência hospitalar:

A falta de profissionais técnicos em radiologia pode ocasionar dificuldades no atendimento de pacientes internados, usuários do pronto atendimento e demais pessoas que necessitem de exames radiológicos, comprometendo os fluxos assistenciais e a capacidade de resposta da unidade hospitalar. A contratação busca assegurar a disponibilidade dos serviços de acordo com as necessidades do hospital.

1.1.1.10 – Eficiência na organização e prestação dos serviços:

A contratação de empresa especializada permitirá estabelecer as condições de disponibilização dos profissionais, o cumprimento da carga horária presencial e a cobertura em regime de plantão sobreaviso, proporcionando maior organização operacional e previsibilidade na execução dos serviços, conforme as demandas do Hospital Monsenhor José Locks.

Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a disponibilização de profissionais técnicos em radiologia, garantir a cobertura presencial e em regime de plantão sobreaviso, manter a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem e proporcionar condições adequadas para o atendimento das demandas assistenciais do Hospital Monsenhor José Locks, contribuindo para a segurança, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população de São João Batista/SC.

2 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1 - Os produtos/serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI,

17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021

2.3 - Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.3.1 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa já forneceu produtos de natureza compatível com a descrição contida no objeto deste edital.

2.3.2 A empresa contratada deverá comprovar registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) competente, conforme a legislação aplicável, estando devidamente habilitada para a prestação dos serviços objeto da contratação, devendo apresentar certidão ou documento equivalente que comprove sua regularidade perante o referido Conselho.

2.3.3 A empresa deverá apresentar responsável técnico legalmente habilitado para responder pela execução dos serviços objeto da contratação, apresentando documentação comprobatória de sua habilitação profissional, registro regular perante o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) competente e vínculo com a empresa, bem como o documento de responsabilidade técnica correspondente, quando exigível, conforme a legislação aplicável.

2.3.4 Documentação relativa à qualificação técnica a ser apresentada pela contratada, em até 05 dias após a assinatura do contrato:

5.3.4.1 A relação dos profissionais técnicos em radiologia que executarão os serviços, acompanhada dos respectivos registros profissionais ativos e regulares perante o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) competente e da documentação comprobatória do vínculo de cada profissional com a empresa, mediante CTPS, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo.

5.3.4.2 A documentação deverá ser mantida atualizada durante toda a execução contratual, devendo a contratada comunicar e comprovar eventuais substituições de profissionais, assegurando que os substitutos atendam aos requisitos de habilitação profissional exigidos.

2.4 - A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

3 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

ITEM	QUANT	UNI.	ESPECIFICAÇÃO
01	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnicos em radiologia, visando atender as demandas do Hospital Monsenhor José Locks, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC, compreendendo a disponibilização mínima de 03 (três) profissionais técnicos em radiologia para cumprimento de carga horária presencial, bem como cobertura em regime de plantão sobreaviso, conforme necessidades da unidade hospitalar.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1 – Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

A escolha da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de técnicos em radiologia, com disponibilização mínima de 03 (três) profissionais para cumprimento de carga horária presencial, bem como cobertura em regime de plantão sobreaviso, fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem do Hospital Monsenhor José Locks, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC.

A definição da solução considera a necessidade de manter profissionais legalmente habilitados e disponíveis para atender à demanda hospitalar, inclusive em situações de urgência e emergência, observadas as condições de funcionamento da unidade e as exigências legais e técnicas aplicáveis à atividade.

4.1.1 – Adequação à natureza contínua dos serviços hospitalares

Os serviços de radiologia constituem parte essencial da assistência hospitalar, contribuindo para a investigação diagnóstica, o acompanhamento clínico e a definição de condutas terapêuticas. A demanda por exames de imagem ocorre de forma contínua e pode variar

conforme o número de atendimentos, internações, procedimentos e situações de urgência e emergência.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permite assegurar a disponibilização de profissionais para a execução dos serviços de radiologia, de acordo com as necessidades do Hospital Monsenhor José Locks, contribuindo para a manutenção do atendimento e para a continuidade da assistência prestada à população.

4.1.2 – Disponibilização de profissionais para atendimento presencial e sobreaviso

A solução proposta prevê a disponibilização mínima de 03 (três) profissionais técnicos em radiologia para cumprimento da carga horária presencial estabelecida, bem como a cobertura em regime de plantão sobreaviso, conforme as necessidades da unidade hospitalar.

Essa organização busca assegurar a disponibilidade dos profissionais durante os períodos de atendimento presencial e possibilitar o atendimento das demandas que surgirem fora desses períodos, especialmente em situações que exijam a realização de exames de imagem para subsidiar decisões clínicas.

A previsão de atendimento presencial e sobreaviso permite estruturar a cobertura dos serviços de acordo com o funcionamento do hospital, observadas as condições contratuais, a legislação profissional e as normas aplicáveis à jornada de trabalho.

4.1.3 – Flexibilidade na gestão dos serviços

A contratação de empresa especializada possibilita à Administração organizar a prestação dos serviços de acordo com as necessidades assistenciais do hospital, estabelecendo as condições de execução, os horários de atendimento, a cobertura de sobreaviso e os mecanismos de acompanhamento e fiscalização contratual.

Esse modelo permite maior flexibilidade operacional para atender às variações da demanda hospitalar, bem como estabelecer responsabilidades quanto à disponibilização dos profissionais, à substituição em situações de ausência e à manutenção da regularidade dos serviços, conforme as obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

4.1.4 – Continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem

A disponibilidade de técnicos em radiologia é necessária para assegurar a realização dos exames solicitados pela equipe médica, contribuindo para a investigação diagnóstica e para a condução adequada dos atendimentos hospitalares.

A ausência ou insuficiência de profissionais pode ocasionar atrasos na realização dos exames, dificuldades no atendimento de pacientes e comprometimento dos fluxos assistenciais, especialmente nos casos de urgência e emergência.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade dos serviços de radiologia, reduzindo o risco de interrupções decorrentes da indisponibilidade de profissionais e contribuindo para o regular funcionamento do Hospital Monsenhor José Locks.

4.1.5 – Atendimento às situações de urgência e emergência

A prestação dos serviços de radiologia deve considerar a necessidade de atendimento às demandas urgentes e emergenciais, nas quais a realização de exames de imagem pode ser fundamental para a avaliação clínica e a definição da conduta médica.

A previsão de cobertura em regime de plantão sobreaviso busca possibilitar a disponibilidade dos profissionais para atendimento dessas situações, conforme as condições estabelecidas na contratação, contribuindo para a agilidade dos fluxos assistenciais e para a continuidade do atendimento hospitalar.

4.1.6 – Disponibilização de profissionais qualificados

A contratação de empresa especializada permite estabelecer requisitos de qualificação técnica e regularidade profissional compatíveis com os serviços a serem executados, incluindo a comprovação da habilitação dos técnicos em radiologia e a indicação de responsável técnico, conforme a legislação aplicável.

A exigência de profissionais devidamente habilitados contribui para a execução adequada dos procedimentos, para a observância das normas técnicas e de segurança radiológica e para a redução dos riscos relacionados à prestação dos serviços.

4.1.7 – Organização administrativa e operacional

A contratação por meio de empresa especializada possibilita definir previamente as responsabilidades relacionadas à disponibilização dos profissionais, à organização das escalas, à cobertura dos períodos de atendimento, à substituição de profissionais e ao cumprimento das condições contratuais.

Essa estrutura contribui para o planejamento das atividades, o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização das obrigações assumidas pela contratada, permitindo à Administração verificar o cumprimento dos níveis de atendimento estabelecidos e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

4.1.8 – Economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos

A escolha da solução deverá considerar os custos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo a disponibilização dos profissionais, a cobertura presencial e em regime de sobreaviso, a organização das escalas, as substituições necessárias e os demais encargos inerentes à execução contratual.

A contratação de empresa especializada permite concentrar em um único instrumento contratual as obrigações relacionadas à prestação dos serviços, favorecendo o planejamento dos custos, o controle da execução e a fiscalização dos resultados.

A vantajosidade econômica deverá ser demonstrada mediante pesquisa de preços e análise dos valores obtidos, considerando a compatibilidade entre os preços propostos, as condições de execução e as necessidades efetivas do Hospital Monsenhor José Locks, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.2 – Alternativas avaliadas

Para atendimento da demanda do Hospital Monsenhor José Locks, foram consideradas as seguintes alternativas:

I – execução dos serviços diretamente pela Administração, mediante disponibilização de profissionais integrantes de seu quadro de pessoal;

II – contratação individual de profissionais técnicos em radiologia para atendimento das necessidades hospitalares;

III – contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de técnicos em radiologia, com disponibilização de profissionais para atendimento presencial e cobertura em regime de plantão sobreaviso.

A execução direta pela Administração depende da existência de profissionais disponíveis em seu quadro de pessoal, em quantidade suficiente para atender à demanda, bem como da capacidade de organizar as escalas e assegurar a cobertura necessária aos serviços hospitalares.

A contratação individual de profissionais, por sua vez, exigiria a realização de procedimentos administrativos específicos e a gestão direta dos vínculos e das escalas pela Administração, devendo ser observadas as normas legais aplicáveis à modalidade de contratação escolhida.

Diante das necessidades identificadas, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução a ser adotada, desde que confirmada sua viabilidade técnica e econômica, por possibilitar a disponibilização dos profissionais necessários, a organização da cobertura presencial e de sobreaviso e a definição de responsabilidades contratuais relativas à continuidade da prestação dos serviços.

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- disponibilização de pelo menos 03 (três) profissionais técnicos em radiologia;
- cumprimento da carga horária presencial estabelecida;
- cobertura em regime de plantão sobreaviso, conforme as necessidades do hospital;
- comprovação da habilitação e regularidade dos profissionais;

- indicação de responsável técnico, conforme a legislação aplicável;
- organização das escalas e substituição de profissionais, quando necessária;
- continuidade da prestação dos serviços, inclusive diante de ausências ou afastamentos;
- observância das normas de segurança radiológica e das demais exigências técnicas pertinentes;
- possibilidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

4.3 – Da solução escolhida

Considerando as necessidades assistenciais e operacionais do Hospital Monsenhor José Locks, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de técnicos em radiologia, com disponibilização mínima de 03 (três) profissionais para cumprimento da carga horária presencial e cobertura em regime de plantão sobreaviso.

A contratação deverá estabelecer as condições de execução dos serviços, a organização dos períodos de atendimento, os critérios para acionamento dos profissionais em sobreaviso, as responsabilidades da contratada, os requisitos de qualificação profissional e os mecanismos de fiscalização, de forma a assegurar a prestação adequada dos serviços.

Caberá à empresa contratada disponibilizar profissionais devidamente habilitados, manter a regularidade da prestação dos serviços, organizar as escalas necessárias e providenciar as substituições pertinentes, de modo a evitar descontinuidade no atendimento, observadas as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

A adoção dessa solução busca assegurar ao hospital a estrutura profissional necessária para a realização dos exames de radiologia, contribuindo para a continuidade da assistência, para o atendimento das demandas médicas e para o adequado funcionamento da unidade hospitalar.

4.4 – Conclusão do levantamento de mercado

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de técnicos em radiologia, com disponibilização mínima de 03 (três) profissionais para atendimento presencial e cobertura em regime de plantão sobreaviso, constitui a solução proposta para atender às necessidades do Hospital Monsenhor José Locks, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC.

A solução permite estabelecer responsabilidades claras quanto à disponibilização dos profissionais, à organização das escalas, à cobertura dos períodos de atendimento e à

continuidade dos serviços, além de possibilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração.

A viabilidade econômica da contratação deverá ser confirmada por meio de pesquisa de preços e análise da compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, considerando as condições específicas da prestação dos serviços e a cobertura profissional exigida.

Assim, a contratação busca atender ao interesse público ao assegurar condições para a continuidade dos serviços de radiologia, contribuindo para a realização dos exames necessários à assistência hospitalar, para o atendimento das situações de urgência e emergência e para a manutenção do funcionamento regular do Hospital Monsenhor José Locks.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

5.1 – A estimativa do valor da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de técnicos em radiologia, visando atender às demandas do Hospital Monsenhor José Locks, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC, será elaborada com base em pesquisa de preços, considerando as condições de execução dos serviços, a legislação vigente e as boas práticas aplicáveis às contratações públicas.

5.1.1 – A estimativa será construída considerando os seguintes parâmetros:

5.1.1.1 – Elaboração da estimativa de valor:

Para a formação da estimativa, serão considerados:

- preços referenciais obtidos por meio de pesquisa de mercado, incluindo consultas a fornecedores, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública e demais fontes de preços admitidas pela legislação aplicável;
- quantitativo mínimo de 03 (três) profissionais técnicos em radiologia necessários à execução dos serviços;
- carga horária presencial exigida para atendimento das demandas do Hospital Monsenhor José Locks;
- cobertura dos serviços em regime de plantão sobreaviso, considerando as condições de disponibilidade e acionamento dos profissionais;

- custos relacionados à disponibilização dos profissionais, incluindo remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes sobre a execução contratual, conforme o modelo de contratação;
- exigências de qualificação profissional, responsabilidade técnica e regularidade perante os órgãos competentes;
- condições operacionais necessárias à continuidade dos serviços, incluindo organização das escalas e substituição de profissionais em caso de ausências ou afastamentos;
- demais custos necessários à execução integral do objeto, conforme as especificações e obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.1.2 – Memórias de cálculo:

As memórias de cálculo deverão contemplar as premissas e metodologias utilizadas para a definição dos preços unitários referenciais e do valor total estimado, considerando:

- quantitativo mínimo de profissionais necessários à prestação dos serviços;
- período de execução contratual considerado para a estimativa;
- carga horária presencial e cobertura em regime de plantão sobreaviso;
- composição dos custos necessários à disponibilização dos profissionais;
- valores referenciais obtidos na pesquisa de preços e metodologia utilizada para sua análise;
- projeção do custo mensal e do valor total estimado para o período contratual;
- demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

O valor total estimado deverá ser calculado com base nos preços unitários referenciais e nos quantitativos definidos para cada componente da contratação, considerando a prestação dos serviços presenciais e a cobertura em regime de plantão sobreaviso, de forma a permitir a adequada análise da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

5.1.1.3 – Documentos de suporte:

A estimativa de preços deverá estar respaldada por documentos que poderão compor o processo administrativo, tais como:

- cotações obtidas junto a empresas especializadas na prestação de serviços de técnicos em radiologia;
- consultas a sistemas e bancos de preços públicos;

- contratos e instrumentos equivalentes de outros órgãos e entidades públicas que contemplem serviços semelhantes;
- documentos relativos a contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- planilhas de composição de custos, quando pertinentes ao modelo de contratação;
- relatórios de pesquisa de preços e documentos que demonstrem os quantitativos considerados;
- memórias de cálculo utilizadas para a definição dos preços unitários e do valor total estimado.

Os documentos comprobatórios deverão ser juntados ao processo administrativo, observadas as disposições legais relativas à estimativa de preços e à eventual adoção de orçamento sigiloso, quando devidamente justificada e cabível.

5.1.1.4 – Estimativa do valor total da contratação:

O valor total estimado da contratação resultará da composição dos custos referentes à prestação dos serviços de técnicos em radiologia, considerando o quantitativo mínimo de 03 (três) profissionais, a carga horária presencial, a cobertura em regime de plantão sobreaviso e o período contratual previsto.

A estimativa deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo os encargos e as despesas de responsabilidade da contratada, de modo a permitir a avaliação da viabilidade orçamentária e da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Os preços unitários referenciais, os quantitativos e as respectivas memórias de cálculo deverão constar dos documentos que instruem o processo administrativo, servindo de parâmetro para a análise das propostas e para a verificação da vantajosidade da contratação, conforme as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2 – A estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada com base em informações atualizadas e compatíveis com as condições de mercado, buscando assegurar a razoabilidade dos preços, a transparência dos procedimentos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A pesquisa deverá considerar as particularidades dos serviços contratados, especialmente a necessidade de disponibilização mínima de 03 (três) profissionais técnicos em radiologia, o cumprimento da carga horária presencial e a cobertura em regime de plantão sobreaviso, além das exigências técnicas e operacionais necessárias à continuidade do atendimento hospitalar.

Dessa forma, a estimativa de preços constituirá instrumento de planejamento e controle dos gastos públicos, permitindo avaliar a adequação dos recursos orçamentários disponíveis e

assegurar que a contratação atenda às necessidades do Hospital Monsenhor José Locks de maneira eficiente, economicamente viável e compatível com o interesse público.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

6.1 – A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de técnicos em radiologia, visando atender às demandas do Hospital Monsenhor José Locks, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC, compreendendo a disponibilização mínima de 03 (três) profissionais técnicos em radiologia para cumprimento de carga horária presencial, bem como cobertura em regime de plantão sobreaviso, conforme as necessidades da unidade hospitalar.

A contratação tem como finalidade assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de radiologia, garantindo a disponibilidade de profissionais habilitados para a realização dos exames de imagem necessários à assistência hospitalar, inclusive nas situações de urgência e emergência, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.1.1 – Descrição da Solução

6.1.1.1 – A solução contempla a prestação contínua dos serviços de técnicos em radiologia, mediante disponibilização de, no mínimo, 03 (três) profissionais para atendimento presencial, bem como a organização da cobertura em regime de plantão sobreaviso, de acordo com as necessidades do Hospital Monsenhor José Locks.

A execução dos serviços deverá observar as escalas, os horários, a carga horária e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a disponibilidade de profissionais para atendimento das demandas hospitalares e a adequada realização dos procedimentos de radiologia.

6.1.1.2 – A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela disponibilização dos profissionais necessários à execução do objeto, garantindo que todos possuam habilitação legal para o exercício da atividade, registro regular perante o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) competente e demais requisitos profissionais exigidos pela legislação aplicável.

6.1.1.3 – A contratada deverá organizar as escalas de trabalho de modo a assegurar o cumprimento da carga horária presencial e a cobertura do plantão sobreaviso, providenciando a substituição de profissionais em situações de ausência, afastamento ou impedimento, a fim de evitar a interrupção dos serviços.

A organização da prestação deverá respeitar a legislação profissional e trabalhista aplicável, bem como as condições e os prazos estabelecidos pela Administração.

6.1.2 – Exigências de Qualidade e Qualificação Profissional

6.1.2.1 – Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e registrados perante o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) competente, observadas as normas legais, técnicas e éticas aplicáveis ao exercício profissional.

A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade perante o conselho competente e indicar responsável técnico legalmente habilitado para responder pela execução dos serviços, apresentando a documentação comprobatória exigida no Termo de Referência.

6.1.2.2 – A contratada deverá comprovar a experiência e a capacidade técnica necessárias à execução do objeto, mediante apresentação dos documentos de qualificação técnica estabelecidos no instrumento convocatório, incluindo atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme os requisitos definidos pela Administração.

6.1.2.3 – Os profissionais deverão observar as normas de segurança radiológica, os protocolos institucionais, as orientações técnicas pertinentes e os procedimentos de proteção aplicáveis a pacientes, acompanhantes e trabalhadores, contribuindo para a execução segura e adequada dos exames.

6.1.3 – Execução dos Serviços e Cobertura de Atendimento

6.1.3.1 – Os serviços presenciais deverão ser executados conforme a carga horária e os horários definidos pela Administração, observando-se a organização dos atendimentos e as necessidades operacionais do Hospital Monsenhor José Locks.

6.1.3.2 – A cobertura em regime de plantão sobreaviso deverá assegurar a disponibilidade dos profissionais para atendimento das demandas que surgirem fora dos períodos presenciais, conforme as regras de acionamento, os prazos de resposta e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.3.3 – A contratada deverá garantir que os profissionais estejam disponíveis para atender às solicitações encaminhadas pela unidade hospitalar, especialmente nos casos de urgência e emergência, respeitando os procedimentos institucionais e os critérios de acionamento estabelecidos para o sobreaviso.

6.1.3.4 – Eventuais dificuldades que possam comprometer a execução dos serviços deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, acompanhadas das providências adotadas para evitar ou minimizar prejuízos à continuidade do atendimento hospitalar, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6.1.4 – Continuidade dos Serviços e Substituição de Profissionais

6.1.4.1 – A empresa contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, mantendo o quantitativo mínimo de profissionais exigido e

assegurando o cumprimento das escalas presenciais e da cobertura em regime de plantão sobreaviso.

6.1.4.2 – Em caso de ausência, afastamento, desligamento ou qualquer outra situação que impeça a atuação de profissional designado, a contratada deverá providenciar sua substituição por profissional com habilitação e qualificação compatíveis, de modo a evitar a interrupção dos serviços.

6.1.4.3 – A substituição de profissionais deverá ocorrer conforme os prazos e procedimentos definidos no Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo à continuidade dos atendimentos hospitalares.

6.1.4.4 – A contratada deverá manter atualizadas as informações referentes aos profissionais alocados na execução contratual, incluindo escalas, registros profissionais e identificação do responsável técnico, disponibilizando a documentação pertinente sempre que solicitada pela fiscalização do contrato.

6.1.5 – Manutenção e Assistência Técnica

6.1.5.1 – A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de técnicos em radiologia, não abrangendo, por si só, o fornecimento, a locação ou a manutenção de equipamentos de radiologia, salvo se houver previsão expressa no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

6.1.5.2 – Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão utilizar os equipamentos conforme suas atribuições, habilitação profissional, protocolos institucionais e orientações técnicas aplicáveis, comunicando à Administração eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços.

6.1.5.3 – A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na realização dos exames permanecerá sob responsabilidade definida nos instrumentos contratuais específicos relativos a esses equipamentos, não sendo transferida à empresa contratada para prestação dos serviços de técnicos em radiologia, salvo disposição expressa em sentido contrário.

6.1.6 – Registros e Documentação

6.1.6.1 – A contratada deverá manter registros relativos à execução dos serviços, incluindo, conforme aplicável, escalas de trabalho, identificação dos profissionais, cumprimento da carga horária presencial, registros de acionamento do plantão sobreaviso e demais informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

6.1.6.2 – A empresa deverá disponibilizar, sempre que solicitada pela Administração, os documentos comprobatórios da regularidade profissional dos técnicos em radiologia, da habilitação do responsável técnico, do vínculo deste com a empresa e do cumprimento das obrigações assumidas, observadas as exigências previstas no instrumento convocatório.

6.1.6.3 – Os registros relacionados aos atendimentos e procedimentos deverão observar os protocolos institucionais, as regras de sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais e as demais disposições legais aplicáveis, especialmente quanto às informações de saúde dos pacientes.

6.2 – As exigências estabelecidas têm por objetivo assegurar a qualidade, a segurança, a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços de técnicos em radiologia, garantindo ao Hospital Monsenhor José Locks a disponibilidade de profissionais habilitados para atendimento das demandas assistenciais.

A solução deverá proporcionar condições adequadas para a realização dos exames de imagem necessários à assistência hospitalar, contribuindo para a organização dos fluxos de atendimento, a agilidade na investigação diagnóstica e a continuidade dos atendimentos, inclusive nas situações de urgência e emergência.

As obrigações relativas à disponibilização dos profissionais, ao cumprimento das escalas, à cobertura em regime de plantão sobreaviso, à substituição de profissionais, à qualificação técnica e à fiscalização contratual deverão estar claramente estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, de modo a garantir o adequado atendimento das necessidades da Administração Pública e a correta execução do objeto.

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – A definição quanto ao parcelamento da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de técnicos em radiologia, destinados ao Hospital Monsenhor José Locks, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC, considera critérios técnicos, econômicos e operacionais, observando os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da competitividade nas contratações públicas.

7.2 – Considerando a natureza dos serviços, que compreendem a disponibilização mínima de 03 (três) profissionais técnicos em radiologia para cumprimento de carga horária presencial, bem como a cobertura em regime de plantão sobreaviso, entende-se que a execução integrada do objeto pode favorecer a organização das escalas, a continuidade dos atendimentos e a adequada coordenação dos profissionais necessários ao funcionamento dos serviços de radiologia hospitalar.

7.3 – A contratação de forma integrada permite concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela disponibilização dos profissionais, pela organização das escalas de trabalho, pela cobertura dos períodos de sobreaviso e pela substituição de profissionais em situações de ausência ou afastamento, reduzindo os riscos de falhas na coordenação e de descontinuidade dos serviços.

7.4 – Sob o aspecto operacional, a divisão da contratação entre diferentes empresas ou prestadores poderá dificultar a organização das escalas e a definição de responsabilidades pela cobertura dos atendimentos presenciais e em regime de sobreaviso, especialmente

diante da necessidade de garantir a disponibilidade dos profissionais para atendimento das demandas hospitalares, inclusive em situações de urgência e emergência.

7.5 – A execução integrada também favorece a padronização dos procedimentos operacionais, a definição de responsabilidades contratuais e o acompanhamento da prestação dos serviços pela Administração, permitindo maior controle sobre o cumprimento da carga horária, a disponibilidade dos profissionais e a regularidade dos atendimentos.

7.6 – Sob o aspecto econômico, a contratação integrada poderá favorecer a racionalização dos custos administrativos e operacionais relacionados à gestão contratual, desde que a pesquisa de preços demonstre a compatibilidade dos valores propostos com os praticados no mercado e a vantajosidade da solução para a Administração Pública.

7.7 – A opção pela contratação integrada não afasta a necessidade de avaliar o parcelamento do objeto quando técnica e economicamente viável, devendo a decisão considerar a possibilidade de divisão dos serviços sem prejuízo à execução, à coordenação dos profissionais, à cobertura do atendimento e à obtenção de propostas vantajosas, conforme a legislação aplicável.

7.8 – No caso em análise, considerando a necessidade de disponibilização mínima de 03 (três) profissionais, o cumprimento da carga horária presencial e a cobertura em regime de plantão sobreaviso, propõe-se a contratação integrada dos serviços, condicionada à confirmação de sua viabilidade técnica e econômica e à demonstração de que essa configuração atende adequadamente às necessidades do Hospital Monsenhor José Locks.

7.9 – A solução deverá estabelecer claramente as responsabilidades da empresa contratada quanto à disponibilização dos profissionais, à organização das escalas, à substituição em caso de ausências, à manutenção da regularidade dos serviços e ao atendimento das demandas presenciais e de sobreaviso, possibilitando à Administração exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

7.10 – Dessa forma, a contratação integrada dos serviços mostra-se adequada à necessidade de coordenação das atividades e de continuidade da assistência hospitalar, desde que a análise de mercado e a estimativa de preços confirmem sua viabilidade e vantajosidade, sem prejuízo da competitividade do certame.

7.11 – Assim, a definição do parcelamento deverá observar as características do objeto, a viabilidade técnica e econômica da divisão e os benefícios esperados para a Administração, buscando assegurar a adequada prestação dos serviços de técnicos em radiologia, a continuidade dos atendimentos e a aplicação eficiente dos recursos públicos destinados ao funcionamento do Hospital Monsenhor José Locks.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

8.1 – A contratação tem como objetivo assegurar a prestação contínua e adequada dos serviços de técnicos em radiologia no Hospital Monsenhor José Locks, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC, promovendo a utilização eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e contribuindo para a continuidade e a qualidade da assistência hospitalar.

8.1.1 – Economicidade

8.1.1.1 – Otimização dos custos da prestação dos serviços:

Espera-se que a contratação de empresa especializada possibilite o planejamento e o controle dos custos relacionados à disponibilização dos profissionais técnicos em radiologia, considerando a necessidade mínima de 03 (três) profissionais para atendimento presencial e cobertura em regime de plantão sobreaviso, favorecendo a previsibilidade das despesas e o acompanhamento da execução contratual.

8.1.1.2 – Melhor planejamento dos recursos financeiros:

A definição prévia das condições de execução dos serviços e dos respectivos custos permitirá à Administração planejar a aplicação dos recursos orçamentários destinados à contratação, acompanhar os gastos realizados e verificar a compatibilidade entre os valores pagos e os serviços efetivamente prestados.

8.1.1.3 – Redução de custos administrativos e operacionais:

A contratação integrada dos serviços poderá contribuir para a racionalização das atividades administrativas relacionadas à gestão dos profissionais, à organização das escalas e à cobertura dos períodos de atendimento, desde que demonstrada a vantajosidade econômica da solução em comparação com as alternativas disponíveis.

8.1.1.4 – Busca pela proposta mais vantajosa:

A realização de procedimento licitatório permitirá a participação de empresas aptas à execução do objeto, favorecendo a competitividade e a seleção de proposta compatível com os preços praticados no mercado, observados os requisitos de qualificação técnica, a qualidade dos serviços e as condições necessárias à continuidade do atendimento hospitalar.

8.1.2 – Aproveitamento dos Recursos Humanos

8.1.2.1 – Organização e dimensionamento da equipe:

A disponibilização mínima de 03 (três) profissionais técnicos em radiologia permitirá estruturar a prestação dos serviços conforme as necessidades do Hospital Monsenhor José Locks, contribuindo para a organização das escalas de trabalho, a distribuição das atividades e a cobertura dos períodos de atendimento presencial e sobreaviso.

8.1.2.2 – Melhor aproveitamento dos profissionais da unidade hospitalar:

A contratação de empresa especializada para disponibilização dos técnicos em radiologia permitirá que a Administração concentre seus esforços no acompanhamento e na fiscalização contratual, enquanto a contratada ficará responsável pelas obrigações relativas à disponibilização dos profissionais, à organização das escalas e às substituições previstas contratualmente.

8.1.2.3 – Continuidade da cobertura profissional:

A exigência de que a contratada providencie a substituição de profissionais em casos de ausência, afastamento ou impedimento contribuirá para reduzir o risco de descontinuidade

dos serviços e evitar a sobrecarga operacional decorrente da insuficiência de profissionais disponíveis para atendimento das demandas hospitalares.

8.1.2.4 – Melhor organização do atendimento presencial e do sobreaviso:

A definição das condições de atendimento presencial e de plantão sobreaviso permitirá organizar a disponibilidade dos profissionais de acordo com as necessidades assistenciais da unidade, contribuindo para a realização dos exames solicitados e para o atendimento das situações de urgência e emergência.

8.1.3 – Aproveitamento dos Recursos Materiais

8.1.3.1 – Utilização adequada dos equipamentos disponíveis:

A disponibilização de profissionais habilitados para a execução dos serviços de radiologia contribuirá para a utilização adequada dos equipamentos existentes no hospital, observadas as atribuições profissionais, as orientações técnicas e os protocolos institucionais aplicáveis.

8.1.3.2 – Preservação dos equipamentos e comunicação de irregularidades:

A execução dos serviços por profissionais qualificados, com observância dos procedimentos operacionais e das normas de segurança radiológica, contribuirá para o uso adequado dos equipamentos. Eventuais falhas, irregularidades ou necessidades de manutenção identificadas durante a execução deverão ser comunicadas à Administração, para adoção das providências cabíveis.

8.1.3.3 – Melhor aproveitamento da estrutura hospitalar:

A disponibilidade de profissionais técnicos em radiologia permitirá utilizar de maneira mais eficiente a estrutura de diagnóstico por imagem existente no Hospital Monsenhor José Locks, contribuindo para a realização dos exames necessários à assistência aos pacientes e para a integração dos serviços de radiologia aos demais atendimentos hospitalares.

8.1.4 – Aproveitamento dos Recursos Financeiros

8.1.4.1 – Melhor alocação dos recursos:

A contratação permitirá direcionar os recursos financeiros à manutenção dos serviços de radiologia, considerando os quantitativos profissionais e as condições de atendimento estabelecidas. O planejamento prévio dos custos contribuirá para a adequada alocação orçamentária e para a continuidade da prestação dos serviços.

8.1.4.2 – Maior controle da execução financeira:

A definição de critérios para medição, acompanhamento e fiscalização dos serviços permitirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a correspondência entre os pagamentos realizados e os serviços efetivamente executados, favorecendo a transparência e o controle dos gastos públicos.

8.1.4.3 – Redução de despesas decorrentes de interrupções dos serviços:

A manutenção da cobertura profissional presencial e em regime de plantão sobreaviso busca reduzir o risco de interrupções na realização dos exames de imagem, evitando prejuízos aos fluxos assistenciais e a necessidade de adoção de medidas extraordinárias para atender às demandas hospitalares, quando decorrentes da indisponibilidade de profissionais.

8.2 – Em síntese, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de técnicos em radiologia, com disponibilização mínima de 03 (três) profissionais para cumprimento da carga horária presencial e cobertura em regime de plantão sobreaviso, visa

otimizar a gestão dos recursos públicos, melhorar a organização dos serviços, assegurar a disponibilidade de profissionais habilitados e promover o adequado aproveitamento da estrutura de diagnóstico por imagem do Hospital Monsenhor José Locks.

A solução também busca proporcionar maior previsibilidade dos custos, facilitar o acompanhamento da execução contratual, reduzir os riscos de descontinuidade dos atendimentos e contribuir para a realização oportuna dos exames necessários à assistência hospitalar, inclusive nas situações de urgência e emergência, promovendo maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

9.1 – Previamente à celebração da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de técnicos em radiologia, destinados ao Hospital Monsenhor José Locks, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada formalização, execução, gestão e fiscalização do objeto, considerando a disponibilização mínima de 03 (três) profissionais para cumprimento de carga horária presencial, bem como a cobertura em regime de plantão sobreaviso.

9.1.1 – Elaboração do Termo de Referência e demais documentos da contratação:

9.1.1.1 – Deverão ser estabelecidas de forma clara e objetiva as condições de prestação dos serviços, o quantitativo mínimo de profissionais, a carga horária presencial, as regras de funcionamento do plantão sobreaviso, os procedimentos para acionamento dos profissionais, os prazos de atendimento, os requisitos de qualificação técnica, as obrigações da contratada e da Administração, os critérios de medição e pagamento, bem como as condições de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.1.2 – Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização:

9.1.2.1 – A Administração deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando as competências, atribuições e disposições previstas na legislação aplicável.

9.1.2.2 – Os responsáveis deverão acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das escalas de trabalho e da carga horária presencial, conferir a disponibilidade dos profissionais em regime de plantão sobreaviso, registrar eventuais ocorrências e não conformidades e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.1.2.3 – A fiscalização deverá acompanhar a regularidade da documentação dos profissionais disponibilizados, incluindo a habilitação profissional e o registro perante o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) competente, bem como a documentação relativa ao responsável técnico, conforme as exigências contratuais.

9.1.2.4 – Caberá aos responsáveis pela fiscalização registrar eventuais ausências, atrasos, falhas na cobertura dos atendimentos, descumprimentos das escalas e demais ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços, adotando as providências administrativas cabíveis e comunicando os fatos ao gestor do contrato, quando necessário.

9.1.3 – Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão:

9.1.3.1 – Sempre que necessário, os servidores designados deverão receber orientação ou capacitação quanto aos procedimentos de gestão e fiscalização contratual, especialmente em relação ao acompanhamento da prestação dos serviços, à conferência das escalas, à verificação da carga horária, ao registro de ocorrências, à medição dos serviços executados e à aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

9.1.3.2 – A orientação deverá contemplar os procedimentos para verificação da disponibilidade dos profissionais, acompanhamento dos acionamentos do plantão sobreaviso, conferência dos registros de execução e análise dos documentos necessários à comprovação dos serviços prestados.

9.1.3.3 – A fiscalização administrativa deverá observar os limites de suas atribuições, recorrendo aos responsáveis técnicos ou aos profissionais competentes sempre que forem necessárias avaliações específicas relacionadas aos aspectos técnicos da execução dos serviços de radiologia.

9.1.4 – Organização dos fluxos de atendimento e comunicação:

9.1.4.1 – A Administração, em conjunto com a direção e os setores responsáveis do Hospital Monsenhor José Locks, deverá estabelecer os fluxos de comunicação entre a unidade hospitalar, os profissionais disponibilizados e a empresa contratada, especialmente quanto à organização dos atendimentos presenciais e ao acionamento dos profissionais em regime de plantão sobreaviso.

9.1.4.2 – Deverão ser definidos os procedimentos para solicitação dos serviços, comunicação de intercorrências, registro dos acionamentos, acompanhamento dos atendimentos e comunicação de eventuais falhas na cobertura, de modo a assegurar a organização operacional e a continuidade da assistência hospitalar.

9.1.4.3 – A Administração deverá assegurar que os setores envolvidos conheçam os procedimentos estabelecidos para acionamento do sobreaviso e comunicação com a empresa contratada, respeitando as condições e os prazos definidos no Termo de Referência.

9.1.5 – Verificação da documentação e qualificação dos profissionais:

9.1.5.1 – Antes do início da execução contratual, deverá ser verificada a documentação apresentada pela empresa contratada para comprovar a habilitação e a regularidade dos profissionais técnicos em radiologia que serão disponibilizados para a prestação dos serviços.

9.1.5.2 – Deverá ser conferida a indicação do responsável técnico, sua habilitação profissional, sua regularidade perante o conselho competente e a documentação comprobatória do vínculo com a empresa, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

9.1.5.3 – A Administração deverá verificar se a contratada dispõe de condições para cumprir o quantitativo mínimo de profissionais exigido, organizar as escalas de trabalho e assegurar a cobertura presencial e em regime de plantão sobreaviso, inclusive mediante substituição de profissionais quando necessário.

9.1.6 – Planejamento e acompanhamento da execução contratual:

9.1.6.1 – A Administração deverá estabelecer procedimentos para acompanhar periodicamente a execução dos serviços, considerando o cumprimento da carga horária presencial, a disponibilidade dos profissionais, os registros de acionamento do plantão sobreaviso e a regularidade dos atendimentos prestados.

9.1.6.2 – Deverão ser definidos critérios objetivos para medição dos serviços, ateste das notas fiscais e autorização dos pagamentos, de modo que os valores pagos correspondam aos serviços efetivamente executados e às condições estabelecidas no contrato.

9.1.6.3 – A Administração deverá manter registros atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, possibilitando a identificação de falhas, o acompanhamento das providências corretivas e a adoção de medidas administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

9.2 – Durante a execução da contratação, os responsáveis pela gestão e fiscalização deverão acompanhar continuamente o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando eventuais ocorrências relacionadas à ausência de profissionais, ao descumprimento das escalas, à indisponibilidade do plantão sobreaviso, à falta de documentação exigida e às demais situações que possam comprometer a adequada prestação dos serviços.

9.3 – As providências descritas têm por finalidade preparar a Administração para o adequado acompanhamento da contratação, assegurando a verificação das condições de habilitação dos profissionais, o cumprimento das escalas e dos horários estabelecidos, a organização do atendimento presencial e em regime de plantão sobreaviso e a correta fiscalização das obrigações contratuais.

Dessa forma, busca-se garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de técnicos em radiologia prestados ao Hospital Monsenhor José Locks, contribuindo para a realização dos exames necessários à assistência hospitalar e para o atendimento adequado das demandas da população.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1 - Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

11.1 – A prestação dos serviços de técnicos em radiologia no Hospital Monsenhor José Locks, embora tenha como objeto principal a disponibilização de profissionais qualificados para a realização de exames de diagnóstico por imagem, pode ocasionar impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos utilizados, à geração de resíduos provenientes dos procedimentos, ao uso de materiais descartáveis e, quando aplicável, ao manuseio e descarte de produtos químicos e materiais utilizados no processamento de imagens radiográficas.

Dessa forma, deverão ser observadas medidas de prevenção e mitigação dos possíveis impactos ambientais, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, com as normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e com os princípios da sustentabilidade, conforme descrito a seguir:

11.1.1 – Consumo de energia elétrica:

A realização de exames de diagnóstico por imagem demanda o funcionamento de equipamentos que utilizam energia elétrica, podendo ocorrer consumo desnecessário em situações de utilização inadequada ou permanência de equipamentos ligados sem necessidade operacional.

Medidas mitigadoras: os profissionais disponibilizados deverão utilizar os equipamentos de acordo com os protocolos e as orientações estabelecidos pelo Hospital, evitando acionamentos desnecessários e contribuindo para o uso racional da energia elétrica, sem comprometer a segurança, a qualidade dos exames e a continuidade dos atendimentos. Deverão ser observadas as orientações do fabricante e os procedimentos institucionais relativos ao funcionamento dos equipamentos.

11.1.2 – Geração de resíduos de serviços de saúde:

A execução dos exames poderá gerar resíduos decorrentes da utilização de materiais descartáveis, embalagens, materiais de proteção e outros insumos empregados nos procedimentos, os quais deverão receber destinação compatível com sua natureza e classificação.

Medidas mitigadoras: os profissionais deverão observar os procedimentos adotados pelo Hospital para segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento temporário, coleta e destinação dos resíduos, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de

Serviços de Saúde (PGRSS) e as normas aplicáveis. Os resíduos deverão ser descartados nos recipientes apropriados, sendo vedado o descarte inadequado em locais não autorizados.

11.1.3 – Utilização de produtos químicos e risco de contaminação ambiental:

Caso sejam utilizados produtos químicos no processamento de imagens radiográficas ou em procedimentos correlatos, o manuseio e o descarte inadequados poderão ocasionar contaminação do solo, da água e dos sistemas de esgotamento sanitário.

Medidas mitigadoras: quando aplicável, deverão ser observadas as orientações dos fabricantes, as fichas de segurança dos produtos e os procedimentos internos de armazenamento, manuseio e descarte. Os resíduos químicos deverão ser segregados e destinados de acordo com sua classificação e com a legislação vigente, sendo vedado seu lançamento direto em redes de esgoto, no solo ou em corpos d'água, sem a devida autorização e tratamento exigidos pelas normas aplicáveis.

11.1.4 – Uso racional de materiais e redução de desperdícios:

A realização dos exames pode envolver o consumo de materiais descartáveis, insumos e, quando aplicável, filmes radiográficos e outros materiais utilizados para registro e documentação dos resultados.

Medidas mitigadoras: deverão ser adotadas práticas que reduzam desperdícios e promovam o uso racional dos materiais, respeitando os protocolos técnicos e sanitários. Sempre que disponível e compatível com a estrutura do Hospital, deverá ser priorizado o uso de recursos digitais para registro, armazenamento e disponibilização de imagens, reduzindo a necessidade de impressão e o consumo de papel e filmes radiográficos, sem prejuízo da qualidade diagnóstica e dos registros necessários.

11.1.5 – Uso racional da água e de outros recursos:

Embora a prestação dos serviços de técnicos em radiologia não demande, necessariamente, consumo significativo de água, poderão ocorrer utilizações indiretas em atividades de apoio e higienização dos ambientes e materiais, conforme os procedimentos adotados pela unidade hospitalar.

Medidas mitigadoras: os profissionais deverão observar as orientações institucionais para o uso racional da água e dos demais recursos disponíveis, evitando desperdícios e utilizando os materiais de forma compatível com a necessidade dos procedimentos e com os protocolos de segurança e controle de infecção.

11.1.6 – Equipamentos e resíduos eletroeletrônicos:

A execução dos serviços utilizará os equipamentos de diagnóstico por imagem disponibilizados ou autorizados pelo Hospital, cujo funcionamento e eventual substituição

poderão, ao longo de sua vida útil, gerar a necessidade de manutenção, descarte de componentes ou destinação de resíduos eletroeletrônicos.

Medidas mitigadoras: os profissionais deverão utilizar os equipamentos de forma adequada, comunicar ao setor responsável eventuais falhas ou condições de funcionamento inadequadas e observar os procedimentos institucionais para sua conservação e utilização. A manutenção, a substituição e a destinação final dos equipamentos permanecerão sob responsabilidade do setor ou fornecedor competente, conforme os instrumentos contratuais e as atribuições estabelecidas, devendo eventual descarte observar a legislação aplicável aos resíduos eletroeletrônicos. A contratada deverá orientar e exigir de seus profissionais o cumprimento das normas de utilização dos equipamentos durante a execução dos serviços.

11.1.7 – Logística reversa e destinação ambientalmente adequada:

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços profissionais, sem previsão específica de fornecimento de equipamentos em regime de comodato pela contratada, não se identifica, a princípio, necessidade de logística reversa de bens fornecidos no âmbito desta contratação.

Medidas mitigadoras: caso, durante a execução contratual, sejam utilizados materiais, componentes ou equipamentos de propriedade da contratada que precisem ser recolhidos ou descartados, caberá à parte responsável providenciar sua retirada e, quando aplicável, sua reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, observada a legislação pertinente e as responsabilidades previstas contratualmente.

11.2 – A Administração deverá manter e orientar os profissionais quanto ao cumprimento dos procedimentos institucionais de sustentabilidade, uso racional de energia e demais recursos, segregação dos resíduos e observância do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), bem como das normas sanitárias e ambientais aplicáveis à unidade hospitalar.

11.3 – A adoção das medidas mitigadoras descritas tem por objetivo reduzir os impactos ambientais diretos e indiretos associados à prestação dos serviços de técnicos em radiologia, promover o uso racional dos recursos naturais, prevenir desperdícios e assegurar o manejo e a destinação ambientalmente adequados dos resíduos gerados durante a realização dos procedimentos.

11.4 – Dessa forma, a execução da contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, em compatibilidade com as exigências técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos serviços de diagnóstico por imagem, sem comprometer a qualidade dos exames, a segurança dos pacientes e dos profissionais e a continuidade do atendimento no Hospital Monsenhor José Locks.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A presente contratação possui fulcro na Lei Orçamentária Anual – LOA.

12.2. Já em relação ao previsto no § 1º, inc. II, art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pública não elaborou o Plano de Contratações Anual – PCA, referente ao exercício de 2025.

13. MAPA DE RISCO

RISCO 01 - NÃO ACEITE DE PROPOSTA/ INABILITAÇÃO DE LICITANTE	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Atraso na contratação
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Especificar detalhadamente o objeto e adequar as exigências de habilitação	Equipe de planejamento da contratação
Ação de contingência	Convocação do próximo licitante
Responsável	Pregoeiro
RISCO 02 - LICITAÇÃO DESERTA/ FRACASSADA	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Atraso na contratação
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do contrato	Equipe de planejamento da contratação
Ação de contingência	Contratação por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021
Responsável	Equipe de planejamento da contratação e demais setores envolvidos na contratação

RISCO 03 - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Atraso no início e na execução dos serviços Não entrega dos serviços
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Reunião preliminar para definições acerca da prestação do serviço	Gestor do Contrato
Fiscalização preventiva e ostensiva da execução	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Solicitação de abertura do processo sancionatório	Gestão do Contrato
Não prorrogação do contrato	Gestão do Contrato
RISCO 04 - BAIXA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Objeto licitado apresentar defeitos após recebido
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Prever no edital exigência de qualificação técnica necessária para a contratação, com apresentação de atestado e comprovação de equipe técnica qualificada	Equipe de planejamento da contratação
Prever no edital prazos de atendimento do chamado e de resolução do problema	Equipe de planejamento da contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Prever no edital a aplicação das sanções contratuais e se necessário, rescindir o contrato ou não o prorrogar

Fiscal do Contrato

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

14.1 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

14.2 - Diante do exposto, DECLARA-SE ser VIÁVEL a contratação pretendida

São João Batista, 14 de outubro de 2026.

PRISCILA

BARON:10

836875907

Priscila Baron

Assinado digitalmente por
PRISCILA BARON:10836875907
ND: C=BR, CN=PRISCILA
BARON:10836875907, O=ICP-
Brasil, OU=RFB e-CPF A3
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.29 09:42:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

Diretora de Gestão Administrativa

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas

MARCOS

MARCELIN

O:06520943

924

Marcos Marcelino

Assinado digitalmente por
MARCOS
MARCELINO:06520943924
ND: C=BR, CN=MARCOS
MARCELINO:06520943924, O=
ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A3
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.29 09:43:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

Secretário Municipal de Saúde